



Tribunal Judicial da Comarca de Bragança
Juízo de Competência Genérica de Mogadouro

Palácio da Justiça - Largo Duarte Pacheco
5200-212 Mogadouro

Telef: 279101530 Fax: 279101539 Mail: mogadouro.judicial@tribunais.org.pt

Afixado em 09/10/25
O Oficial de Justiça,

Referência: 27329819

Processo Eleitoral 183/25.7T8MGD

Lista: Partido Socialista e outro(s)...

Data: 08-10-2025.

EDITAL

CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL

A Exma. Dr.^a **Cinderela Ferreira Afonso**, Mm^a Juiz de Direito, do Juízo Central Cível e Criminal de Bragança – Juiz 4, na qualidade de Presidente da Assembleia de Apuramento Geral do Concelho de Alfândega da Fé, faz público, nos termos do artigo 144º, nº 2, da LEOAL, que foram designados para integrar a Assembleia de Apuramento Geral deste concelho, que se realizará no Edifício da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, no dia **14 de outubro de 2025, pelas 09:00 horas**, os seguintes cidadãos:

Jurista (artigo 142º, al. b) da LEOAL): Dr.^a **Odete Ramos**.

Professores (artigo 142º, al. c) da LEOAL): **Alberto António Leitão Faria**.
Maria Manuela Pereira Cardoso.

Presidentes de Assembleia de Voto (artigo 142º, al. d) da LEOAL):

- **Maria de Fátima dos Santos Jacob Lopes**.
- **Maria João Rei Martins**.
- **António Ricardo Camelo Morgado**.
- **Bruno Alexandre Gonçalves dos Santos**.

Secretário (artigo 142º, al. e) da LEOAL): **Dr. Miguel Francisco Simões Franco**.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser legalmente afixado.

(Documento elaborado por Técnico de Justiça Adriano Andrade)

A Juiz de Direito,

Presidente da Assembleia de Apuramento Geral,

Cinderela Ferreira Afonso

(Assinatura eletrónica)

- As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

- Nos termos do art.º 40.º do CPC, é obrigatória a constituição de advogado nas causas da competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário; nas causas em que seja admissível recurso, independentemente do valor; nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

- Indicar na resposta a referência deste documento e o n.º de processo